



Sumário

Atos do Poder Executivo	1
Secretaria Municipal de Administração.....	8
Secretaria Municipal de Educação	9

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 09 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

DECRETO Nº 2545/26, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS CONFORME O ÍNDICE DO INPC-IBGE”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA/ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Santana do Araguaia:

CONSIDERANDO que o artigo 6º da Lei Municipal nº 607/2009 dispõe que as diárias serão corrigidas anualmente mediante edição do competente Decreto, tendo como base a variação dos últimos doze meses;

CONSIDERANDO que a necessidade de atualização anual dos valores, a fim de recuperar o aumento temporal da quantia para custear as despesas de viagens dos servidores a serviço do Município.

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo de expediente nos órgãos e entidades da administração direta e indireta do Poder Executivo Municipal nos dias 16, 17 e 18 de fevereiro de 2026, em razão das festividades do período do Carnaval e quarta-feira de cinzas.

PARÁGRAFO ÚNICO - Fica a critério do Diretor, Chefe de Departamento ou Secretário Municipal, o funcionamento de Departamentos das Secretarias e demais órgãos da administração pública que desenvolvam ATIVIDADES DE EMERGÊNCIA e/ou ATIVIDADES ESSENCIAIS no atendimento ao público, tais como: Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Obras e Transporte.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas às disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 09 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Art. 1º Fica atualizada os valores da tabela do Anexo I da Lei Municipal nº 607/2009, com base na atualização do INPC/IBGE apurado no exercício de 2025.

Art. 2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação e os novos valores deverão ser aplicados a partir do dia 11 de fevereiro de 2026, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Sr. Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

ANEXO I – TABELA DE ATUALIZAÇÃO DOS VALORES DAS DIÁRIAS (2026)

Discriminação	Valor 2026
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito: deslocamento para Brasília-DF, Belém-PA e para outras capitais do País	1.558,00
Prefeito Municipal e Vice-Prefeito: deslocamento para outras localidades dentro do Estado	841,00
Secretários Municipais: deslocamento para Brasília-DF, Belém-PA e outras cidades fora do Estado	623,00
Secretários Municipais: deslocamento dentro do Estado	359,00
Funcionários do Município: deslocamento para Brasília-DF, Belém-PA	447,00
Funcionários do Município: deslocamento para dentro do Estado do Pará	288,00

Correção Monetária

Termo Inicial Valor da Diária: 11/02/2026 (Decreto nº 2.545/2026)

Atualizado até: 31/12/2025

Cálculo da Atualização Monetária: INPC/IBGE

DECRETO Nº 2546/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO, A PEDIDO DO (A) SERVIDOR (A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Santana do Araguaia;

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar, a pedido da Sra. **SUZANE DA CRUZ MOURA**, matrícula funcional sob nº 1203126, lotada desde 07 de dezembro de 2012, na função de Professora PII.

Eduardo Alves Conti
Prefeito Municipal

Responsável: André Ferreira Campos
Secretaria de Administração



IMPRENSA OFICIAL

<https://diariooficial.pmsaraguaia.pa.gov.br>
diariooficial@pmsaraguaia.pa.gov.br
 Praça dos Três Poderes, S/N, Centro
 Santana do Araguaia – Pará
 CEP: 68560-000 | Fone (94) 3431-1167

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de fevereiro de 2025 e revogando as disposições em contrário.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

DECRETO Nº 2547/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE Sobre as COMPETÊNCIAS, a COMPOSIÇÃO e o FUNCIONAMENTO do CONSELHO MUNICIPAL de SEGURANÇA ALIMENTAR e NUTRICIONAL de SANTANA DO ARAGUAIA DO ESTADO DO PARÁ no ÂMBITO do SISTEMA NACIONAL de SEGURANÇA ALIMENTAR e NUTRICIONAL - SISAN”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Santana do Araguaia;

RESOLVE

CAPITULO I DA NATUREZA E COMPETENCIA

Art. 1º O Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional - COMSEA, Órgão colegiado permanente, integra o Sistema Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional - SISAN, conforme Lei nº 11.346, de 15 de setembro de 2006, possui caráter deliberativo e consultivo, atuando na formulação de estratégias da execução da política e plano de segurança alimentar e nutricional, buscando a garantia do Direito Humano à Alimentação Adequada (DHAA).

Art. 2º Compete ao COMSEA:

I - Organizar e coordenar, em articulação com a CAISAN do Município, a Conferência Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, convocadas pelo Chefe do Poder Executivo, com periodicidade não superior a quatro anos;

II - Definir os parâmetros de composição, organização e funcionamento da Conferência;

III - Propor ao Poder Executivo, considerando as deliberações da Conferência Municipal de SAN, as diretrizes e as prioridades do Plano Municipal de SAN, incluindo-se as requisites orçamentários para sua consecução;

IV - Articular, acompanhar e monitorar, em regime de colaboração com as demais integrantes do Sistema, a

implementação e a convergência de ações inerentes ao Plano Municipal de SAN;

V - Mobilizar e apoiar entidades da sociedade civil na discussão e implementação de ações públicas de Segurança Alimentar e Nutricional;

VI - Estimular a ampliação e o aperfeiçoamento dos mecanismos de participação e controle social nas ações integrantes da Política e do Plano municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

VII - zelar pela realização do Direito Humano a Alimentação Adequada e pela sua efetividade;

VIII - manter articulação permanente com outros conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com a conselho estadual de Segurança Alimentar e Nutricional e com a conselho nacional de Segurança Alimentar e Nutricional relativos as ações associadas a Política e ao Plano Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

IX - Elaborar e aprovar a seu regimento interno.

§1º: O COMSEA manterá diálogo permanente com a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, para proposição das diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, inclusive quanto aos requisitos orçamentários para sua consecução.

§2º: Na ausência de convocação por parte do Chefe do Poder Executivo no prazo regulamentar, a Conferencia Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional poderá ser convocada pelo COMSEA Municipal.

CAPITULO II DA COMPOSICAO

Art. 3º O COMSEA Municipal será composto por 12 membros, titulares e suplentes, dos quais dois terços (2/3) de representantes da sociedade civil, cabendo ao representante deste segmento exercer a presidência do conselho, e um terço (1/3) de representantes governamentais, conforme disposto no art.11 da Lei Federal nº 11.346, de 15 de setembro de 2006.

§ 1º § 1º Os representantes titulares e suplentes do Governo Municipal serão indicados por

cada uma das seguintes Secretarias:

I – 02 representantes da Secretaria Municipal de Assistência Social

II – 01 representante da Secretaria Municipal de Educação

III – 01 representantes da Secretaria Municipal de Agricultura.

§ 2º A representação da sociedade civil no COMSEA Municipal será exercida pelos

seguintes membros titulares e suplentes, eleito pelos seus pares:

a) 02 (dois) representante das associações de produtores rurais do município;

b) 02 (dois) representantes de associações não governamentais ligadas a assistência social e cuidados com a família;

c) 02 (dois) representantes das igrejas locais

d) 02 (dois) representantes dos comerciantes locais

§ 3º Poderão compor o COMSEA, na qualidade de observadores, representantes de conselhos afins, de organismos internacionais e do Ministério Público, indicados pelos titulares das respectivas instituições, mediante convite formulado pelo Presidente do COMSEA.

Art. 4º Os representantes da sociedade civil e governamentais, titulares e suplentes serão nomeados pelo Prefeito.

Parágrafo único. Os representantes da sociedade civil terão mandato de dois anos, permitida uma única recondução.

Art. 5º O COMSEA previamente ao término do mandato dos conselheiros representantes da sociedade civil, constituirá comissão para o processo eleitoral conforme metodologia e critérios definidos em seu regimento interno e regimento eleitoral.

Art. 6º O COMSEA tem a seguinte organização:

I - Plenário;

II-Mesa Diretora: Presidencia e Vice-Presidencia e Secretaria;

III-Secretaria-Executiva;

IV-Comissões ou Câmara Temática.

Seção I Da Presidencia, da Vice Presidencia e da Secretaria

Art. 7º O COMSEA sera presidido par um representante da sociedade civil, indicado pelo Conselho, entre seus membros, e nomeado pelo Prefeito.

Paragrafo unico. No prazo de trinta dias, após a designação dos conselheiros, será convocada uma reunião, durante a qual sera escolhida a composição da Mesa Diretora do COMSEA (Presidente, Vice Presidente e Secretario/a).

Art. 8º Ao Presidente e Vice-Presidente compete:

I - zelar pelo cumprimento das deliberações do COMSEA;

II - representar externamente o COMSEA;

III - convocar, presidir e coordenar as reuniões do COMSEA;

IV - manter interlocução permanente com a Câmara Intersetorial de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - convocar reuniões extraordinárias, juntamente com o Secretario/a;

VI - propor e instalar comissões temáticas e grupos de trabalho, designando o coordenador (a) e as demais membros, bem como estabelecendo prazo para apresentação de resultados, conforme deliberado pelo COMSEA;

VII - Compete ao Vice Presidente substituir o Presidente em seus impedimentos e/ou compartilhar as atribuições da Presidência.

Art. 9º Ao Secretario compete:

I - Submeter a análise da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional as propostas do COMSEA de diretrizes e prioridades da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional, incluindo-se os requisitos orçamentários para sua consecução;

II - Manter o COMSEA informado sobre a apreciação, pela Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional, das propostas encaminhadas por aquele Conselho;

III - acompanhar a análise e o encaminhamento das propostas e recomendações aprovadas pelo COMSEA nas instâncias responsáveis, apresentando relatório ao Conselho;

IV - Promover a integração das ações municipais com as ações previstas nos Planos Nacional e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional;

V - Instituir grupos de trabalho Intersecretariais para estudar e propor ações governamentais integradas relacionadas ao Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional;

Seção II Da Secretaria-Executiva

Art.10. Para o cumprimento de suas funções, o COMSEA contará, em sua estrutura organizacional, com uma Secretaria-Executiva, que dará suporte técnico e administrativo ao seu funcionamento.

Parágrafo único. Os recursos orçamentários e financeiros necessários à estruturação e funcionamento da Secretaria-Executiva serão consignados diretamente no orçamento do Governo Municipal.

Art. 11. Compete a Secretaria-Executiva:

I - Assistir o Presidente, o Vice Presidente e o Secretário da Mesa Diretora do COMSEA, no âmbito de suas atribuições;

II - Estabelecer comunicação permanente com os conselhos municipais de Segurança Alimentar e Nutricional, com o CONSEA Estadual e Nacional, mantendo-os informados e orientados acerca das atividades e propostas do COMSEA;

III - assessorar e assistir o Presidente do COMSEA em seu relacionamento com a Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional, Órgãos da administração pública, organizações da sociedade civil; e

IV - Subsidiar as comissões temáticas, grupos de trabalho e conselheiros com informações e estudos, visando auxiliar a formulação e análise das propostas apreciadas pelo COMSEA.

V - Dirigir, coordenar e orientar o planejamento, a execução e avaliação das atividades da Secretaria-Executiva, sem prejuízo de outras atribuições que lhes forem atribuídas pelo Presidente, pelo Vice Presidente e pelo Secretário/a da Mesa Diretora.

Art. 12. Para o desempenho de suas atribuições, a Secretaria-Executiva contará com estrutura específica, nos termos estabelecidos em decreto, que disporá sobre os quantitativos de cargos em comissão e funções de confiança para essa finalidade.

CAPITULO III

DO FUNCIONAMENTO

Art. 13. Poderão participar do COMSEA, a convite de seu presidente, representantes de outros Órgãos ou entidades públicas, municipais, estaduais, nacionais e internacionais, bem como pessoas que representem a sociedade civil, cuja participação, de acordo com a pauta da reunião, seja justificável.

Art. 14. O COMSEA contará com comissões temáticas de caráter permanente, que prepararão as propostas a serem por ele apreciadas, e grupos de trabalho, de caráter temporário, para estudar e propor medidas específicas no seu âmbito de atuação.

Art. 15. As requisições de pessoal para ter exercício na Secretaria-Executiva do COMSEA serão feitas por intermédio da prefeitura.

Art. 16. O desempenho da função na Secretaria-Executiva do COMSEA constitui, para o Militar, atividade de natureza militar e serviço relevante e, para o pessoal civil, serviço relevante a título de merecimento, para todos os efeitos da vida funcional.

Art. 17. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Art.º 18 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

DECRETO Nº 2548/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

"REGULAMENTA, NO ÂMBITO DO SISTEMA MUNICIPAL, ESTADUAL E NACIONAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL, A CÂMARA MUNICIPAL INTERSECRETORIAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL SUSTENTÁVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, ESTADO DO PARÁ**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo inciso IX do artigo 68 da Lei Orgânica do Município de Santana do Araguaia;

RESOLVE

Art.1º Regulamenta a Câmara Intersecretarial Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável -CAISANS do Município de Santana do Araguaia Estado do Pará, no âmbito do Sistema Municipal, Estadual e Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável -SISANS,

com a finalidade de promover a articulação e a integração dos órgãos, entidades e ações da administração pública municipais afetas à área de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com as seguintes competências:

I - Elaborar, a partir das diretrizes emanadas do COMSEANS, a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, indicando diretrizes, metas e fontes de recursos, bem como instrumentos de acompanhamento, monitoramento e avaliação de sua implementação;

II - Coordenar a execução da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, mediante interlocução permanente com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável e com os órgãos executores de ações e programas de SAN;

III - apresentar relatórios e informações ao Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, necessários ao acompanhamento e monitoramento do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

IV - Monitorar e avaliar os resultados e impactos da Política e do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

V - Participar do fórum bipartite, bem como do fórum tripartite, para interlocução e pactuação com a Câmara Estadual Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional e a Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional, sobre o Pacto de Gestão do DHAA (PGDHAA) e mecanismos de implementação dos planos de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

VI - Solicitar informações de quaisquer órgãos da administração direta ou indireta do Poder Executivo Municipal e demais entes federados para o bom desempenho de suas atribuições.

VII - assegurar o acompanhamento da análise e encaminhamento das recomendações do COMSEANS pelos órgãos de governo que compõem a CAISANS apresentando relatórios periódicos;

VIII - elaborar e aprovar o seu regimento interno em consonância com a Lei nº 11.346 de 15 de setembro de 2006 e os Decretos nº 6272 e nº 6273, ambos de novembro de 2001 e o Decreto nº 7272 de 25 de agosto de 2010.

Art.2º A Política Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será implementada por meio do Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a ser construído intersetorialmente pela Câmara Municipal Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, com base nas prioridades estabelecidas pelo Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável, a partir das deliberações das Conferências Nacional, Estadual e Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável.

§ 1º - o Plano Municipal de SAN deverá:

I - Conter análise e avaliação da situação municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável podendo adicionar dados e informações oriundos da esfera estadual e nacional para contribuir com o referido documento;

II - Ser quadrienal e ter vigência correspondente ao plano plurianual;

III - Dispor sobre os temas previstos no parágrafo único do Art. 22 do Decreto nº 7.272/2010, entre outros temas apontados pelo COMSEANS e pela Conferência Municipal de SANS;

IV - Explicitar as responsabilidades dos órgãos e entidades afetas à Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável;

V - Incorporar estratégias territoriais e intersetoriais e visões articuladas das demandas das populações, com atenção para as especificidades dos diversos grupos populacionais em situação de vulnerabilidade e de Insegurança Alimentar e Nutricional Sustentável, respeitando a diversidade social, cultural, ambiental, étnico-racial e a equidade de gênero;

VI - Definir seus mecanismos de monitoramento e avaliação;

VII - ser revisado a cada dois anos, com base nas orientações da Câmara Interministerial de Segurança Alimentar e Nutricional – CAISAN Nacional, CAISAN Estadual, CONSEANS Estadual e nas propostas do COMSEANS e no monitoramento da sua execução.

Art. 3º A programação e a execução orçamentária e financeira dos programas e ações que integram a Política e o Plano Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável é de responsabilidade dos órgãos e entidades competentes conforme a natureza temática a que se referem, observadas as respectivas competências exclusivas e as demais disposições da legislação aplicável.

Art. 4º A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável será integrada pelos mesmos representantes governamentais municipais, titulares e suplentes no COMSEANS, de que trata o Decreto nº 2547/2026 e coordenada, preferentemente, por um representante da secretaria municipal de assistência social.

Art. 5º A Secretaria-Executiva da Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável deve ser exercida pelo órgão governamental que a coordena, sendo seu Secretário-Executivo indicado pelo titular da pasta, e designado por ato do chefe do executivo para desenvolver suas funções e atividades estritamente na CAISAN MUNICIPAL, sendo vedado o acúmulo de funções em outros órgãos, conselhos entre outros da administração pública municipal.

Art.6º A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável poderá instituir comitês técnicos com a atribuição de proceder à prévia análise de ações específicas.

Art.7º A Câmara Intersecretarial de Segurança Alimentar e Nutricional Sustentável deverá no prazo máximo de 90 (noventa) dias, após a publicação deste Decreto de Regulamentação, elaborar e instituir o seu Regimento Interno.

Art. 8. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrária.

Art. 9 - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Senhor Prefeito Municipal de Santana do Araguaia-PA, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

PORTRARIA Nº. 209/2026, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO 1º SUPLENTE DO CONSELHO TUTELAR, VANDERLEY CUNHA MENDONÇA PARA ASSUMIR A VAGA DE CONSELHEIRO TUTELAR TITULAR EM RAZÃO DA SOLICITAÇÃO DA RENUNCIA DA CONSELHEIRA TUTELAR TITULAR MARIA JOSÉ GOMES BEZERRA.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica de Santana do Araguaia, Artigo 68, Inciso IX, e demais dispositivos aplicáveis à espécie:

Considerando o ofício Nº 04/2026 do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Santana do Araguaia (CMDCA)

Considerando a Resolução CMDCA Nº 003/2026 de 29 de janeiro de 2026.

Considerando o ofício CT nº 15/2026 protocolado neste conselho no dia 29 de janeiro de 2026, referente a solicitação da renúncia do cargo de Conselheira Tutelar titular Maria José Gomes Bezerra.

Considerando o Art. 110. Ocorrendo vacância do cargo de Conselheiro Tutelar, o CMDCA convocará o suplente mais votado para o preenchimento da vaga.

Considerando nos termos do art. 110, parágrafo 2º §2º. O suplente, uma vez convocado, deverá apresentar-se para o exercício da função no prazo máximo de 3 (três) dias, contados a partir do ato de convocação, sob pena de ser considerado desistente, dando ensejo ao chamamento do próximo na ordem de classificação.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o 1º Suplente o Senhor **VANDERLEY CUNHA MENDONÇA**, para assumir a vaga de Conselheiro Tutelar titular em razão da solicitação da renúncia do cargo do Conselheira Tutelar titular, a senhora **MARIA JOSÉ GOMES BEZERRA**:

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de fevereiro de 2026.

Art. 3º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em, 05 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 05 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

PORTRARIA Nº. 216/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR EFETIVO COM ÔNUS AO CEDENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 68, I e IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 054/2026 – DP/SDA, oriundo do Delegacia de Polícia Civil de Santana do Araguaia-PA, 13ª RISP, que solicita cedência do servidor **JOSIFRAN SOUZA DO NASCIMENTO**,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, até a ulterior deliberação, a Delegacia Policia Civil de Santana do Araguaia-Pará, com ônus ao órgão cedente, o Servidor Público Municipal **JOSIFRAN SOUZA DO NASCIMENTO**, efetivo, com cargo de Assistente Administrativo, Matrícula 403377.

Parágrafo Único – A cedência de que trata o art. 1º é em conformidade com o Art. 81, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 005, de 12/05/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

PORTRARIA Nº. 217/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR EFETIVO COM ÔNUS AO CEDENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 68, I e IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 054/2026 – DP/SDA, oriundo do Delegacia de Polícia Civil de Santana do Araguaia-PA, 13ª RISP, que solicita cedência do servidor **ROMARIO DOS SANTOS SANTANA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, até a ulterior deliberação, à – Delegacia de Polícia Civil de Santana do Araguaia-Pará, com ônus para o órgão cedente, o Servidor Público Municipal **ROMARIO DOS SANTOS SANTANA**, prestador de serviços, com cargo de Assistente Administrativo.

Parágrafo Único – A cedência de que trata o art. 1º é em conformidade com o Art. 81, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 005, de 12/05/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

PORTRARIA Nº. 218/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR EFETIVO COM ÔNUS AO CEDENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 68, I e IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 054/2026 – DP/SDA, oriundo do Delegacia de Polícia Civil de Santana do Araguaia-PA, 13ª RISP, que solicita cedência da servidora **HAYLLA COELHO DA SILVA**,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, até a ulterior deliberação, à – Delegacia de Polícia Civil de Santana do Araguaia-Pará, com ônus para o órgão cedente, a Servidora Pública Municipal **HAYLLA COELHO DA SILVA**, prestadora de serviços, com cargo de Assistente Administrativo.

Parágrafo Único – A cedência de que trata o art. 1º é em conformidade com o Art. 81, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 005, de 12/05/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS
Sec. Mun. de Administração

PORTRARIA Nº. 219/2026, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2026.

“DISPÕE SOBRE CEDÊNCIA DE SERVIDOR EFETIVO COM ÔNUS AO CEDENTE”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA, Estado do Pará, no uso de suas atribuições constitucionais e na forma prevista no art. 68, I e IX, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o Ofício nº 054/2026 – DP/SDA, oriundo do Delegacia de Polícia Civil de Santana do Araguaia-PA, 13ª RISP, que solicita cedência da servidora **JOELMA LIMA ABREU**,

RESOLVE:

Art. 1º - Ceder, até a ulterior deliberação, à – Delegacia de Polícia Civil de Santana do Araguaia-Pará, com ônus para o órgão cedente, a Servidora Pública Municipal **JOELMA LIMA ABREU**, prestadora de serviços, com cargo de Assistente Administrativo.

Parágrafo Único – A cedência de que trata o art. 1º é em conformidade com o Art. 81, § 1º da Lei Complementar Municipal nº 005, de 12/05/2009.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, e seus efeitos retroagirão a 01 de janeiro de 2026.

Art. 4º - Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santana do Araguaia/PA, em, 10 de fevereiro de 2026.

EDUARDO ALVES CONTI
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria Municipal de Administração, 10 de fevereiro de 2026.

ANDRÉ FERREIRA CAMPOS

Sec. Mun. de Administração

Secretaria Municipal de Administração**Comissão Permanente de Licitação - CPL****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA****PROCESSO LICITATÓRIO N°019/2026****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 003/2026/****FMMA**

Objeto: CONSTRUÇÃO DE 01 (UM) PARQUE AMBIENTAL, NO LOTEAMENTO CARAJAS II, NO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE -FMMA DO MUNICÍPIO DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA.

Data de abertura dia 02/03/2026 ás 09h00min.

Cópia do Edital será obtida através do Portal da Transparência pmsaraguaia.pa.gov.br/transparência, www.portaldecompraspublicas.com.br, TCM – Pá.

Esclarecimentos através dos e-mails licitacaopmsa@gmail.com, cpl@pmsaraguaia.pa.gov.br e na sala da CPL no Prédio da PMSA, das 08h00min às 12h00min.

CLEITON DA LUZ CARVELI

Secretário Municipal de Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N°009/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N° 005/2026/SRP/SEMMA**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEICULOS AUTOMOTOR TIPO PASSEIO, DE CARGAS E FLUVIAIS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA.

Data de abertura dia 03/03/2026 ás 08h00min.

Cópia do Edital será obtida através do Portal da Transparência pmsaraguaia.pa.gov.br/transparência, www.portaldecompraspublicas.com.br, TCM – Pá.

Esclarecimentos através dos e-mails licitacaopmsa@gmail.com, cpl@pmsaraguaia.pa.gov.br e na sala da CPL no Prédio da PMSA, das 08h00min às 12h00min.

LUCIANE GOMES CARVELI

Secretária Municipal de Meio Ambiente

AVISO DE LICITAÇÃO**PROCESSO LICITATÓRIO N°021/2026****PREGÃO ELETRÔNICO N° 013/2026/SRP/SEMMA**

Objeto: Registro de preços para futura e eventual CONTRATAÇÃO DE EMPRESA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE BORRACHARIA E AQUISIÇÃO DE PNEUS, CÂMARAS DE AR, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA.

Data de abertura dia 04/03/2026 ás 08h00min.

Cópia do Edital será obtida através do Portal da Transparência pmsaraguaia.pa.gov.br/transparência, www.portaldecompraspublicas.com.br, TCM – Pá.

Esclarecimentos através dos e-mails licitacaopmsa@gmail.com, cpl@pmsaraguaia.pa.gov.br e na sala da CPL no Prédio da PMSA, das 08h00min às 12h00min.

LUCIANE GOMES CARVELI

Secretaria Municipal de Meio Ambiente

EXTRATO DE CONTRATO**Pregão Eletrônico: N°18/2025/SRP/PMSA**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS GRÁFICOS E COMUNICAÇÃO VISUAL, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO ARAGUAIA-PA E SUAS SECRETARIAS EM GERAL.

CONTRATANTE: FMAS

CONTRATO N°: 2026/39

CONTRATADA: IMPACTO COMUNICAÇÃO VISUAL E EMPREENDIMENTOS LTDA

CNPJ: 12.417.355/0001-60

VALOR: R\$ 114.813,00

VIGÊNCIA: 09/02/2026 a 05/02/2027

CATARINA DA LUZ CARVELI

Secretaria Municipal de A. Social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA-NA DO ARAGUAIA - PÁ, O Sr. Fernando Mendes Lima, Homologa o Pregão Eletrônico N° 069/2025/SRP/FMS.

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de GENERO ALIMENTICIO – FRIOS, para suprir as necessidades do Fundo Municipal de Saúde e seus departamentos de Santana do Araguaia-PA.

Vencedora: CASA DE CARNE MACAÚBA LTDA

CNPJ: 34.257.843/0001-88

Valor: 323.900,00

Vencedora: EMPORIO MASTER COMERCIO LTDA

CNPJ: 40.522.127/0001-95

Valor: 298.500,00

Vencedora: MÁXIMA DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS LTDA

CNPJ: 57.722.766/0001-05

Valor: 77.310,00

Homologado no dia 10/02/2026

VALOR TOTAL: R\$ 699.710,00

FERNANDO MENDES LIMA

Secretário Municipal de Saúde

Departamento Municipal de Trânsito - Demutran**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO**

DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO "DEMUTRAN"

EXTRATO DE EDITAL DA NOTIFICAÇÃO DE AUTUAÇÃO POR INFRAÇÃO DE TRÂNSITO N.º 02/2026

Em conformidade com as Resoluções n. 001/2025 e n. 002/2025 do Conselho Estadual de Trânsito "CETRAN/PA" e com base nas competências elencadas Art. 24 da Lei nº 9.503/97-14.599/2023, e ainda, conforme art. 14 da Resolução 918/2022 do **CONTRAN**, **NOTIFICA-SE** as pessoas físicas ou jurídicas, proprietárias de veículos autuados ou responsáveis pelo cometimento da infração de trânsito, concedendo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação deste Edital, para, conforme o caso, apresentar Condutor/Responsável pela infração ou Defesa da Autuação nos termos das Resoluções do **CONTRAN 900/2022, 547/2015 e 918/2022**. procurar a sede do **DEMUTRAN** localizado na Avenida; Henrique vita S/N, Centro. Santana do Araguaia-Pa cep: 68650-000 para solicitação dos formulários. Segue abaixo autuações publicadas no presente Edital!

NOME DO INFRATOR, CNPJ/CPF DO AUTUADO, PLACA, AUTO DE INFRAÇÃO, CÓDIGO/DESCOBR.:

JOSE FERNANDES DE SENA, 049.XXXXXX-02, MW-F3J84, STA0000685, 70481; CICERO SERAFIM DA SILVA, 984.XXXXXX-49, MWU5A18, STA0000681, 70481; ANTONIO GOMES DA SILVA, 678.XXXXXX-00, SSF1G67, STA0000420, 70301; ESTEVAO CARDOSO DA SILVA, 553.XXXXXX-00, OVX0E74, STA0000421, 55680; ZULINA LOPES DE FIGUEIREDO SILVA, 282.XXXXXX-49, RMA7G04, STA0000419, 54522; LEONARDO SERGIO SOUZA DA SILVA, 820.XXXXXX-68, SZ-D0C34, STA0000417, 70301; ELIAS LOPES DA SILVA, 024.XXXXXX-63, OTS4617, STA0000416, 70301; LUIZ EDUARDO SILVEIRA, 073.XXXXXX-10, RFG7B65, STA0000688, 61220; ELIENE CARVALHO NASCIMENTO, 335.XXXXXX-25, RWL2C85, STA0000684, 54522; MORGANA SAIONARA LIMA DE ARAUJO, 700.XXXXXX-36, SZP2D60, STA0000676, 70481; RELIJANDRE DE SOUZA COSTA BRITO, 056.XXXXXX-28, RX-G8F16, STA0000577, 70481; TELES MEDICAMENTOS EIRELI ME, 260.XXXXXXXX-39, RSE7C72, STA0000686, 70301; FRANCISCA KARINA DE JESUS DA SILVA, 023.XXXXXXXX-35, OFL8659, STA0000687, 54522; CELSON MENDES RODRIGUES, 378.XXXXXXXX-63, OTH3A61, STA0000414, 70301; EDSON RODRIGUES AIRES, 387.XXXXXX-00, RBZ9E60, STA0000578, 54522; CLEGILSON CARVALHO MATOS DA SILVA, 002.XXXXXX-09, RWM2I29, STA0000579, 70481; TELMA DA COSTA CARVALHO, 612.XXXXXX-87, QEM4792, STA0000583, 76252; ANTONIO RICARDO ROVERE DA SILVA, 034.XXXXXX-31, JUZ0595, STA0000582, 57380; ANTONIO RICARDO ROVERE DA SILVA, 034.XXXXXX-31, JUZ0595, STA0000581, 58194; JOAO LEONARDO PEREIRA REIS, 936.XXXXXX-87, OTO5519, STA0000580, 70301; ALICE ALVES DA LUZ, 018.XXXXXX-84, OBV2J22, STA0000415, 54522; LEMUEL PEREIRA DA SILVA, 032.XXXXXX-62, SZV7C98, STA0000584, 70301; JOSIEL SANTOS DE ABREU, 852.XXXXXX-15, QKJ9I53, STA0000585, 70301; WENNES WAISTEN FREITA VIEIRA, 054.XXXXXX-75, SZU8A58, STA0000689, 70481; ALECIA GARDELLA ARAUJO NOVAIS DOS REIS, 641.XXXXXX-49, OFW7999, STA0000690, 70301; MOACIR RODRIGUES NASCIMENTO, 471.XXXXXX-15, QEA7187, STA0000422, 54522; SANTA-NA PRODUTOS AGROPECUARIOS LTDA, 054.XXXXXX-09, QVP6D92, STA0000423, 70301; ANTONIO YURI DE AZEVEDO LOPES, 063.XXXXXX-29, QES7468, STA0000424, 70301; CHURRASCARIA BOI NA BRASA LTDA, 487.XXXXXX-41, RN-

T5G44, STA0000680, 54522; STENIO MAXIMO DO PRADO, 013.XXXXXX-40, REQ3E22, STA0000679, 54522; MARIVONE LUZ SANTOS, 291.XXXXXX-68, RWO5E33, STA0000413, 54522; RONIVON MARTINS DA SILVA, 899.XXXXXX-00, SZS1D20, STA0000412, 54522; GILBERTO DA SILVA FREITAS, 318.XXXXXX-91, JTC0915, STA0000586, 70301; TATIANE DA SILVA ABREU, 017.XXXXXX-73, SZI0H04, STA0000692, 70301; DUVALLE LOJAS DE DEPARTAMENTOS LTDA, 392.XXXXXX-67, RSB0J11, STA0000587, 54522; ERALCIA GOMES DA SILVA, 002.XXXXXX-28, RWV7G09, STA0000615, 70301; MARCOS ALEXANDRE FERREIRA SANTOS, 058.XXXXXX-42, RWZ4H31, STA0000425, 70301; ZULINA FERREIRA FARIAS, 292.XXXXXX-34, JWD5579, STA0000694, 70301; KAYQUE SANTOS REZENDE, 079.XXXXXX-56, TWB0B70, STA0000693, 70301; KAYQUE SANTOS REZENDE, 079.XXXXXX-56, TWB0B70, STA0000693, 70301; WILKSON NERES DA SILVA, 001.XXXXXX-16, QEN9G01, STA0000591, 70301;

SHEILA RODRIGUES BRITO, 001.XXXXXX-56, OSW6329, STA0000590, 70301; SHEILA RODRIGUES BRITO, 001.XXXXXX-56, OSW6329, STA0000590, 70301; GRACIELA VOGADO ALMEIDA, 015.XXXXXX-14, TVQ9E38, STA0000616, 70301; PEDRO HENRIQUE ALVES ABREU, 062.XXXXXX-22, TV-L3H01, STA0000618, 70301; MOURA E PIMENTA LTDA, 833.XXXXXX-49, JVI5487, STA0000617, 70481; CREUSMAR MONTEIRO DA SILVA, 378.XXXXXX-15, NKB9A50, STA0000619, 54522; UNIDAS LOCADORA S.A, 457.XXXXXX-70, TCO9H56, STA0000620, 54522; GISLANE SOBRINHO PEREIRA, 700.XXXXXX-00, OFM4703, STA0000621, 70301; LUIZ CLAUDIO DOS SANTOS CORREIA JUNIOR, 039.XXXXXX-00, NGM1A00, STA0000622, 54522; FILOMENA CAMPELO FERNANDES, 932.XXXXXX-91, QDA5994, STA0000623, 54522; RAQUEL OLIVEIRA DA SILVA, 068.XXXXXX-85, RXD8J66, STA0000624, 54522; RUBENS REINALDO DA MOTA, 764.XXXXXX-87, SZX2H23, STA0000625, 54522;

Contato , e-mail; demutran@pmsaraguaia.pa.gov.br

Secretaria Municipal de Educação

COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO DE MÉRITO E DESEMPENHO DOS CANDIDATOS À GESTORES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO SANTANA DO ARAGUAIA/PA

Convocação Nº 001/2026

A Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos a Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino do Município de Santana do Araguaia-Pará, vêem através desta, convocar todos os Gestores Escolares Reconduzidos via Portaria Municipal nº 215/2026, do dia 09 de fevereiro de 2026, a entregar os Planos de Gestão Escolar a Comissão de Avaliação de Mérito e Desempenho dos Candidatos a Diretores Escolares da Rede Municipal de Ensino com vigência para os anos letivos de 2026 e 2027, no prédio da Secretaria Municipal de Educação, na Sala do Recursos Humanos-R.H. da Secretaria Municipal de Educação-SEMED, dia 13 de fevereiro de 2026, das 8 às 12 horas, segue abaixo a lista dos Gestores convocados:

GESTOR(A) ESCOLAR

UNIDADE ESCOLAR

PEDRO DIAS DE SOUSA	EMEF Maria de Lourdes Casani da Silva
ARTEMIZIA DINIS MARINHO COSTA	Creche Municipal Criança Feliz
DIOGO DA SILVA BRITO	EMEF Profº Jorceli Silva Sestari
KEILA MARTINS ROCHA SANTOS	EMEF Profº Jorceli Silva Sestari
ANTONIA CRISTINA BATISTA DE ALMEIDA	EMEF Therezinha Abreu Vita/ Dozenildo Mendes
JAILTON GOMES BIZERRA	EMEF Therezinha Abreu Vita/ Dozenildo Mendes
RAFAEL GERVASIO PEREIRA	EMEF Arlinda de Jesus Santana/ Walter Rabelo
IRANI GOMES DA SILVA	EMEF Wilson da Silva Moreira
MARINA ALVES MORAES	Creche Mun. Maria Inês
LUCILENE AGUIAR DE SOUSA SANTOS	Creche Mun. Maria Sudária de Miranda
SÉRGIO SOARES DE ABREU	EMEF Sales P. Marins/Santa Fé/ São João
TERESA FERREIRA LEITE RESENDE	EMEF Sales P. Marins/Santa Fé/ São João
ADÃO MENDES LIMA	EMEF Tereza Santana Costa
GEANS DA SILVA E SILVA	EMEF Irmã Magnolia Lisboa
VALTER DA SILVA DIAS	EMEF Izabel Dias/Catarina da Luz Carvelli
ARLETH BATISTA DOS SANTOS ALMEIDA	EMEF Irmão Pio Barroso
KÁTIA REGINA COELHO CORREA	EMEF Irmão Pio Barroso

TELMA DA COSTA CARVALHO	EMEF Irmão Pio Barroso
LUCIENE PACHECO DOS SANTOS	EMEF Prof José de Ribamar
MARYLANDE SOARES DA ROCHA DE SOUSA	EMEF Prof José de Ribamar
ERISMAR DA SILVA SANTOS	EMEF Cupertino Contente/Tia Ana/Kuweimapore Kayapo
VALDIVINO FERREIRA DA SILVA	EMEF Cupertino Contente/Tia Ana/Kuweimapore Kayapo
SONIA MARIA PEREIRA DE SOUZA	Creche Municipal Carmem Costa
MARIA REGINALDA DE MELO ROCHA	EMEF Wolfgang Sauer

Santana do Araguaia-Pará, 10 de fevereiro de 2026.

ADENILTON DA SILVA/Secretário Municipal de Educação

ELIZANGELA SOUSA DA SILVA/Diretora de Ensino
JOÃO ALVES CRISTINO DOS SANTOS/Chefe do R.H. da Semed

DOMAIA FERNANDA MASCARENHAS BRAGA/Procuradora Jurídica

BISMARCK GUILHERME RODRIGUES GAITAN/SIN-TESA

ANDRÉ OLIVEIRA LIMA/Cacs Fundeb
JALDENIR PIMENTEL CORREA/Conselho Municipal de Educação



PREFEITURA MUNICIPAL DE
SANTANA DO ARAGUAIA
ESTADO DO PARÁ